

Gestão 2022-2024

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo César Zeni
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo
Romão Avila Milhan Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siuffi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Camila Augusta Calarge Doreto
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 6596/2023-PGJ, DE 4.12.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Camila Augusta Calarge Doreto, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam usufruídos no período de 1º a 20.2.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00010984-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6595/2023-PGJ, DE 4.12.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Christiane de Alencar, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam usufruídos no período de 3 a 22.6.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00010982-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6599/2023-PGJ, DE 4.12.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Edival Goulart Quirino, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 22.1 a 20.2.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00011008-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6600/2023-PGJ, DE 4.12.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam usufruídos no período de 18.1 a 16.2.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00011009-2).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 6598/2023-PGJ, DE 4.12.2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Lia Paim Lima, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam usufruídos no período de 18.1 a 6.2.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00011007-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6601/2023-PGJ, DE 4.12.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam usufruídos no período de 18.1 a 6.2.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00011010-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6597/2023-PGJ, DE 4.12.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Rosana Suemi Fuzita Irikura, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, que seriam usufruídos no período de 15.4 a 4.5.2024, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2023.00011006-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0006/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar ao Promotor de Justiça Humberto Lapa Ferri, que oficia perante a 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2023.00010539-0, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 0008/2024/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar ao Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato n° 01.2024.00000270-0, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 0009/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Inquérito Civil n° 06.2022.00000614-3, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 0010/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar ao Promotor de Justiça André Luiz de Godoy Marques, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Iguatemi-MS, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Inquérito Civil n° 06.2024.00000063-5, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça



PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 276/2024-PGJ, DE 22.1.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Elisman da Costa Vargas, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca nos dias 18 e 19.1.2024, em razão de afastamento da servidora Marivalma Amâncio de Lima Suzuki, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 277/2024-PGJ, DE 22.1.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Janaina Ferreira Domingos, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer em substituição a Função de Confiança FC3, símbolo MPFC-303, no período de 8 a 16.1.2024, em razão de afastamento da servidora Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 292/2024-PGJ, DE 23.1.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Anderson Pinheiro Mariano, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o pagamento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do adicional de qualificação, a contar de 4.1.2024, nos termos dos artigos 35 e 36, inciso III e § 4º, da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como dos artigos 4º, 5º, inciso III e § 2º, e 7º da Resolução nº 8/2012-PGJ, de 4.4.2012; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 935/2012-PGJ, de 27.6.2012, na parte que concedeu ao referido servidor o pagamento de 5% (cinco por cento) do adicional de qualificação (PGA nº 09.2024.00000114-5).

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº e-76/2024-PGJ, DE 24.1.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Marcio Luiz de Sousa, ocupante do cargo de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 22 a 26.1.2024, nos termos dos artigos 130, inciso IV, e 148, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000; e 15 (quinze) dias, em prorrogação, no período de 27.1 a 10.2.2024, nos termos da Resolução nº 21/2017-PGJ, de 28.8.2017.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 003/2024/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

1) Inquérito Civil nº 06.2017.00002326-0 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Waldir Tramontini Júnior - Assunto: Apurar eventuais ocorrências de danos ambientais constatados por meio do desenvolvimento da Operação Cachorro Vinagre no Município de Ribas do Rio Pardo. **2) Inquérito Civil nº 06.2018.00001558-5** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requeridos: Município de Dourados, Pedro Brum V. Oliveira & Cia Ltda – EPP e Roberto Razuk Filho - Assunto: Apurar eventual desvio de função e terceirização ilícita em virtude do contrato firmado entre o Município de Dourados e a empresa Pedro Brum V. Oliveira & Cia Ltda, em virtude da Concorrência 10/2014. **3) Inquérito Civil nº 06.2018.00001876-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Justino Machado Nogueira - Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental consubstanciado na supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente do córrego Mantena, na propriedade rural denominada Estância Três Netinhas, localizada neste Município. **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00003507-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul - Requeridos: Aniceto da Costa Rondon, Egomar José Ferraza, Juarez Paulo Ferrazza e Maristela Freitas de Lucena Rondon - Assunto: Apurar o desmatamento de aproximadamente 44,07 hectares de cerrado em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, realizando na Fazenda Retiro, localizada no Município de São Gabriel do Oeste. **5) Inquérito Civil nº 06.2019.00000930-0** - 34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul - Assunto: Apurar a regularidade do desmatamento de 3,31 hectares de cerrado, no Parque dos Poderes, autorizado por meio do processo administrativo nº 71/404978/2018, pelo IMASUL, para a construção de um estacionamento de carros, pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. **6) Inquérito Civil nº 06.2019.00001053-9** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Glória de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: André Golgo Alves, Aristeu Pereira Nantes, Cláudio Roberto Nunes Golgo, Diomar Mota dos Santos, Michelle Soares Nunes Golgo e Nunes Golgo e Alves - Sociedade de Advogados - Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Nunes Golgo & Alves Sociedade de Advogado pelo Município de Glória de Dourados, com a finalidade de prestar serviço de recuperação financeira dos pagamentos à maior referente a contribuição previdenciária patronal. **7) Inquérito Civil nº 06.2019.00001160-5** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Geraldo Mateus Campos Reis - Assunto: Apurar dano ambiental decorrente de destruir/danificar floresta considerada de preservação permanente provocado na propriedade rural denominada Fazenda Imbirussu. **8) Inquérito Civil nº 06.2019.00001659-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Maria Cecília Cardoso Lucchesi Teodoro e Pedro Teodoro Filho - Assunto: Apurar informações, sobre o esmatamento, possivelmente ilegal de 1,03 ha, ocorrido na propriedade denominada "Fazenda Mutuca" localizada em Ribas do Rio Pardo/MS. **9) Inquérito Civil nº 06.2020.00000269-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerida: Empresa Latsul-Laticínios Sul-Matogrossense Epp - Assunto: Analisar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Fazenda São Luiz - Gleba 2, pertencente à Empresa Latsul-Laticínios Sul-Matogrossense Epp, localizada ao longo do Rio Aquidauana, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que foi objeto de diagnóstico ambiental. **10) Inquérito Civil nº 06.2020.00000273-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Sergio Zanella - Assunto: Analisar a regularidade jurídico-ambiental das propriedades localizadas ao longo do Rio Aquidauana, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que foram objeto de diagnóstico ambiental, conforme Ofício nº 360/2016/CAOMA. **11) Inquérito Civil nº 06.2020.00000274-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Cláudio Balzan - Assunto: Analisar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Água Clara - matrículas 783 E 1716, pertencente ao Sr. Claudio Balzan, localizada ao longo do Rio Aquidauana,



no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que foi objeto de diagnóstico ambiental. **12) Inquérito Civil nº 06.2020.00000275-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Valderi Balzan - Assunto: Analisar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Boa Vista I - Matrículas 785, 784, 1318, 1366 E 6091, pertencente ao Sr. Valderi Balzan, localizada ao longo do Rio Aquidauana, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que foi objeto de diagnóstico ambiental. **13) Inquérito Civil nº 06.2020.00000279-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Bonito - Assunto: Apurar o despejo de resíduos sólidos nos lixões das Comarcas que fazem parte do acordo judicial n. 0801422-40.2014.8.12.0013, dentre eles a de Bonito, em desacordo com as exigências legais. **14) Inquérito Civil nº 06.2020.00000813-3** - 42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Geraldo Aparecido Paleari - Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 3,26 ha de vegetação nativa na Fazenda Boa Sorte localizada em Campo Grande/MS e inscrita no CARMS 0002713. **Advogado: Hildebrando Campestrini Júnior – OAB/MS nº 11930.** **15) Inquérito Civil nº 06.2020.00000855-5** - 42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande – **SIGILOSO.** **16) Inquérito Civil nº 06.2020.00001225-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerida: Thamiris Aparecida da Cruz Silva - Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental ocorrido pela perturbação e poluição sonora causada ao redor do bar denominado "Stop Beer". **17) Inquérito Civil nº 06.2021.00000011-2** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Glória de Dourados – **SIGILOSO** – **Advogado: Wander Medeiros A. da Costa – OAB/MS nº 8446.** **18) Inquérito Civil nº 06.2021.00000112-2** - 34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - Requerida: Imobiliária e Agropecuária Jereissati S.A - Assunto: Apurar eventuais danos ambientais no imóvel localizado na Av. Aracy Teixeira Nahas, Lote FA2B, Novos Estados, bem como as medidas necessárias para sua reparação. **19) Inquérito Civil nº 06.2021.00000325-3** - 7ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas – **SIGILOSO.** **20) Inquérito Civil nº 06.2021.00000516-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Dorival Jesus da Silva - Assunto: Apurar a supressão de 0,94 ha em área de Reserva Legal e 1,5 ha de Vegetação Nativa fora de área protegida na Fazenda Santa Tereza, conforme Auto de Infração n. 5671 e Laudo Técnico n. 10/2020/NUGEO. **21) Inquérito Civil nº 06.2021.00000545-1** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica - Requerente: Núcleo Ambiental - Requerido: - Assunto: Apurar o déficit total de 78,88 hectares em área de Reserva Legal e eventuais processos erosivos e déficit em Área de Preservação Permanente na Fazenda Duas Irmãs, em Angélica/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 066/2020/CEIPPAM/LASANGE-UEMS (Programa SOS RIOS Projeto Córrego Engano). **22) Inquérito Civil nº 06.2021.00000632-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Adriano Ferreira, José Ovidio Machado, Luciano Ferreira, Marlene Giantomassi Machado e Sonia Venerisse Giantomassi Ferreira - Assunto: Apurar o déficit de 25,75 hectares em área de Reserva Legal, 3,0 hectares com ausência de vegetação arbórea, ausência de 1,0 hectares nas APPs e eventuais processos erosivos e déficit em Área de Preservação Permanente na Fazenda Duas Irmãs, em Angélica/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 016/2021/CEIPPAM/LASANGE-UEMS (Programa SOS RIOS Projeto Córrego Engano). **23) Inquérito Civil nº 06.2021.00000903-6** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Fundação Neotrópica do Brasil - Bonito - MS - Requerida: Flora Moema Garcia Santos e Silva - Assunto: Analisar o laudo 005/2020 do NUGEO/Bonito, que informa uma supressão de 3,30 hectares na Fazenda São Antônio, de propriedade de Flora Moema Garcia Santos e Silva. **24) Inquérito Civil nº 06.2021.00000973-6** - 32ª Promotoria de Justiça da Saúde de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - Assunto: Apurar as irregularidades remanescentes constatadas pelo Ministério Público na USF Zé Pereira, apontadas no Relatório de Vistoria Técnica n. 44/2021, quais sejam: 2 colares cervicais de tamanhos diversos ou modelo ajustável; 2 kits completos de pinças para suturas; mais 2 computadores para alimentação de sistemas na atenção básica; bem como teclados e mouses para reposição/substituição. **25) Inquérito Civil nº 06.2021.00001360-7** - 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Cassilândia - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Município de Cassilândia - Assunto: Apurar a falha na implementação das medidas necessárias para reforma e adequação estrutural das escolas municipais de ensino de Cassilândia. **26) Inquérito Civil nº 06.2021.00001418-3** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Mardônio Gonçalves Silva - Assunto: Apurar ausência de 416,07 hectares para a composição de Reserva Legal, e de 136 hectares de vegetação arbórea densa nas áreas delimitadas como Reserva Legal (fora das APPs), bem como a ausência de 232 hectares de vegetação arbórea densa nas APPs, na Fazenda Santa Helena, em Naviraí-MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 044/2021 CEIPPAM/LASANGE-UEMS. **27) Inquérito Civil nº 06.2022.00000311-3** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente



da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Bonito - Requerido: José Aparecido de Castro, Luiz Antonio Stragliotto - Assunto: Adotara providências ante o recebimento do Relatório de Fiscalização Ambiental n. 078/4ªCIA/BPMA/2021, que noticia a prática de caça ilegal por José Aparecido de Castro. **28) Inquérito Civil nº 06.2022.00000319-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia – **SIGILOSO.** **29) Inquérito Civil nº 06.2022.00000410-1** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerida: Luana Custódio Barros Borges, Usina Rio Amambai Agroenergia S/A - Assunto: Supressão de 13,66 hectares de fragmento de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração Bioma Mata Atlântica, considerada objeto especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. **30) Inquérito Civil nº 06.2022.00000542-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Bonito - Requerido: Dieny Berton Peralta, Flavia Renata Barbosa Gomes Pitta, Rogério Pitta, Thiago Oliveira Barberato - Assunto: Apurar o desmatamento de 0,24 hectares em área Remanescente de Vegetação Nativa e área de Reserva Legal, na Chácara Fazenda- Parte 04, em Bonito/MS, sem autorização do órgão competente, conforme Laudo Técnico no 181/22/NUGEO. **31) Inquérito Civil nº 06.2022.00000708-6** - 2ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Fátima do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Fátima do Sul/MS - Assunto: Apurar eventual inobservância de acessibilidade e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e ausência de extintores no CREAS de Fátima do Sul/MS. **32) Inquérito Civil nº 06.2022.00000804-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Cassilândia - Requerente: Polícia Militar de Cassilândia-MS - Requeridos: Keila Rosa Barbosa Macedo, Kennio Barbosa Macedo e Lucas Moraes de Souza - Assunto: Apurar irregularidades ambientais na Fazenda Retirinho II, decorrentes de erosões de grandes proporções, com presença de voçoroca e exposição do lençol freático, o qual transporta sedimentos ao leito do córrego contribuindo para seu assoreamento e degradação do solo da propriedade. **33) Inquérito Civil nº 06.2022.00000847-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim - Requerido: Francisco José Pariz - Assunto: Apurar a supressão de 2,34 hectares de remanescente de vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente, na Fazenda São Francisco, em Alcínópolis/MS, sem autorização do órgão competente, conforme Auto de Infração IBAMA n. WL0QW902. **34) Inquérito Civil nº 06.2022.00000911-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Iguatemi - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Câmara Municipal de Iguatemi/MS - Assunto: Apurar a regularidade e licitude da Lei Municipal n. 009/2021, que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguatemi. **35) Inquérito Civil nº 06.2022.00001032-5** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes - Requerente: 3ªCIA/Batalhão de Polícia Militar Ambiental/CPE - Requerida: Agropecuária Almeida Prado LTDA. - Assunto: Apurar a Supressão de 5,29 hectares de Reserva Legal na Fazenda Bom Jesus. **36) Inquérito Civil nº 06.2022.00001087-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Município de Nioaque - Assunto: Apurar eventuais irregularidades na execução do contrato com a empresa F.S.UHDE EIRELLI ME, contratada para prestação de serviços relativo a fornecimento de estrutura/equipamentos para eventos. **37) Inquérito Civil nº 06.2022.00001088-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Município de Nioaque - Assunto: Apurar eventuais irregularidades na execução do contrato com a empresa Rubens Antônio Gaíno ME, contratada para prestação de serviços relativo a limpeza pública. **38) Inquérito Civil nº 06.2022.00001089-1** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Município de Nioaque - Assunto: Apurar eventuais irregularidades na execução do contrato com a empresa Neuza Correa da Silva ME, contratada para prestação de serviços relativo à iluminação pública. **39) Inquérito Civil nº 06.2022.00001301-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Cassilândia - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual irregularidade jurídico-ambiental dos ranchos localizados às margens do Rio Aporé. **40) Inquérito Civil nº 06.2022.00001322-2** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Copasul Cooperativa Agrícola Sul-Matogrossense - Assunto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental na propriedade denominada "COPASUL Unidade Fecularia", localizada na BR-163, KM 142,5, Zona Rural, Naviraí/MS, notificada no Auto de Infração número 010048/2022 e Laudo de Constatação número 013123/2022, bem como promover medidas necessárias a recuperação e reparação ambiental. **41) Inquérito Civil nº 06.2022.00001443-2** - 46ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerida: Escola Municipal Jacinto Matias Freire - Assunto: Averiguar a ocorrência ou não de irregularidades na estrutura física e manutenção das Escolas da Rede Municipal de Educação, no presente caso da Escola Municipal Jacinto Matias Freire - Extensão (Estância Santa Terezinha) visando garantir a integridade e segurança física dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino. **42) Inquérito Civil nº 06.2023.00000193-0** - 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da



comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Associação Brasil - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da área de preservação permanente da nascente urbana localizada nas coordenadas 20°2631.34S, 54°4137.80W, com acesso pela Rua César Augusto Téles, objeto do Parecer Água para o Futuro n. 036/2022, e as devidas providências para sua preservação. **43) Inquérito Civil nº 06.2023.00000209-5** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - **SIGILOSO**. **44) Inquérito Civil nº 06.2023.00000210-7** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - **SIGILOSO**. **45) Inquérito Civil nº 06.2023.00000218-4** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Júlio Vilson de Oliveira e Ricardo Aparecido Silva Souza - Assunto: Apurar o desmatamento de 1,29 hectares de vegetação nativa, na Chácara dos Meninos (antiga Fazenda São José - Parte 2), em Paranaíba/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 439/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental) e Relatório de Vistoria Técnica nº 088/DAEX/CORTEC-MA/2021. **46) Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000404-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar suposta poluição ambiental na Fazenda Vista Alegre, ante a suposta existência de 3 (três) poços tubulares para captação de água subterrânea sem as devidas licenças/autorizações ambientais necessárias. **47) Inquérito Civil nº 06.2023.00000487-1** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá - **SIGILOSO** - Advogado: Newton Nascimento de Moraes - OAB/MS nº 15326. **48) Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000514-8** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim - **SIGILOSO**. **49) Inquérito Civil nº 06.2023.00000793-5** - 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Campo Grande - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: BRB Banco de Brasília SA - Assunto: Apurar as irregularidades em acessibilidade constatadas em agência do Banco BRB Banco de Brasília S.A., localizadas nesta Capital. **50) Inquérito Civil nº 06.2023.00000875-6** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Iguatemi - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requeridos: Acir Israel Caccia e Angela Silvana Zaupa - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 0,48 hectares, em área declarada como Reserva Legal, em Bioma Mata Atlântica, na Fazenda Mundo Novo - Parte C, em Tacuru/MS., sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n. 166/23 NUGEO (Programa DNA Ambiental). **51) Inquérito Civil nº 06.2023.00000915-5** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Nelci Terezinha dos Santos - Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 0,46 hectares de vegetação nativa, em área declarada como Reserva Legal Proposta, na Fazenda Bela Vista e Fazenda Mondai, em Chapadão do Sul/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n. 312/23/NUGEO (Programa DNA Ambiental). **52) Procedimento Preparatório nº 06.2023.00001147-2** - 25ª Promotoria de Justiça de Campo Grande - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Hof Clinic Campo Grande Ltda - Assunto: Apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Hof Clinic. **53) Inquérito Civil nº 06.2023.00001316-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Eduardo Esterlai Durão - Assunto: Apurar possível dano ambiental decorrente de manutenção e trânsito de animais de criação (bovinos) em área de vegetação nativa secundária (regenerada), tratando-se esta de Reserva Legal de área com regime especial de preservação da vegetação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DO PREGÃO 09/PGJ/2023 - ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 09.2023.00001917-5****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (e alterações).

Modalidade: Pregão nº 09/PGJ/2023 - Eletrônico (Processo nº 09.2023.00001917-5)

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de comunicação de dados redundantes nas modalidades terrestres de intranet e de internet, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos.

-Abertura das propostas: dia 15 de fevereiro de 2024, às 14 horas (horário de Brasília/DF).

- Local: www.gov.br/compras/

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 25 de janeiro de 2024, por meio dos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/ ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 13h00min às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação da Pregoeira, da Equipe de Apoio, da Gestão Contratual e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do MP/MS, em 1º/01/2024:

- Pregoeira: Josiane Sanches de Mamann Zillo;
- Equipe de Apoio: Luiz Fernando Koyanagi e Cleber do Nascimento Gimenez;
- Suplente da Pregoeira: Hermes Alencar de Lima
- Suplentes da Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Emerval Carmona Gomes;
- Gestor: Caio Ferreira Campos (titular) e Fabiano Alves Davy (suplente);
- Fiscal Administrativo: Maria Aparecida de Oliveira França;
- Fiscal Técnico: Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos (titular) e Angelo Maia Marcelo Pirani (suplente).

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

**AVISO DE LICITAÇÃO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DO PREGÃO Nº 13/PGJ/2023 - ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 09.2023.00006913-2****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (e alterações).

Modalidade: Pregão nº 13/PGJ/2023 - Eletrônico (Processo nº 09.2023.00006913-2).

Objeto: Prestação de serviços continuados de jardinagem, compreendendo a manutenção, reforma e limpeza de áreas verdes, bem como jardins internos e externos, vasos com plantas ornamentais e áreas não urbanizadas do MP/MS, incluindo mão-de-obra, fornecimento de uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;

-Abertura das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 14 horas (horário de Brasília/DF).

- **Local:** www.gov.br/compras/

- **Telefone para contato:** (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 25 de janeiro de 2024, por meio dos sites eletrônicos www.gov.br/compras/ ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 13h00min às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Gestão Contratual e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral (em exercício) do MP/MS, em 16/01/2024:

- Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;

- Equipe de Apoio: Luiz Fernando Koyanagi e Cleber do Nascimento Gimenez;

- Suplente do Pregoeiro: Josiane Sanches de Mamann Zillo;

- Suplentes da Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Emerval Carmona Gomes;

- Gestão Contratual: Angela Rezende do Amarante (titular) e Caio Ferreira Campos (suplente);

- Fiscalização Administrativa: Elvis tomas Bernal (titular) e Kelly Cristina Mengual (suplente);

- Fiscalização Técnica: Luis Henrique Zaidan Blecha (titular).;

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024.

CAMILA AUGUSTA CALARGE DORETO

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS (em exercício)

Ordenadora de Despesa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/PGJ/2021**

Processo nº PGJ/10/1542/2021 – PGA nº 09.2022.00012510-4

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, representada por **Fabrcio Silva Lima**.

Procedimento licitatório: Concorrência nº 2/CPL/PGJ/2021.

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 3 (três) meses.

Vigência: 23.01.2024 a 15.06.2024.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL ENTRE MPMS E BANCO DO BRASIL S/A

Processo: 09.2023.00013239-7

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;

2- **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por **Sebastião Vanderlan Borges Soares**.

Amparo legal: Artigo 76, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, de espaço medindo aproximadamente 4 m², com instalações elétrica e telefônica, para a instalação de 2 (dois) totens de autoatendimento bancário do CESSIONÁRIO, no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 21.03.2024 a 21.03.2025.

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/PGJ/2020

Processo: PGJ/10/1315/2020 - PGA nº 09.2023.00000090-9

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA**, representada por **Janaina Macena Saraiva Tanganeli**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 16/PGJ/2020.

Amparo legal: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Reajuste do valor contratado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Valor mensal estimado: R\$ 9.942,09 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Vigência: 24.01.2024 até 18.11.2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024.



EXTRATO DO CONVÊNIO ENTRE MPMS E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO

Processo nº 09.2023.00013210-9

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO (Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente - Toledo Prudente)**, representada por **Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado**.

Amparo legal: Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Complementar Estadual nº 72/1994; Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010; Resolução nº 53/2022-PGJ, de 13 de dezembro de 2022; Resoluções do CNMP nº 42/2009; nº 52/2010; nº 62/2010; nº 246/2022 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior/graduação e/ou superior/pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, e regular as condições do Programa de Residência para aqueles que estejam cursando programas de pós-graduação (MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado) oferecidos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, nas dependências do concedente, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência do Convênio: 24.01.2024 até 24.01.2029

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Gestão Administrativa nº 09.2023.00000686-9

Notificada: Argos Ltda

ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03 sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 944, no Bairro do Salto, CEP: 89.031-620, na cidade de Blumenau/SC, representada neste ato por Jonathan Pereira, portador do RG nº 5.xxx.xx5 SSP/SC e do CPF nº 074.xxx.xxx-90, fica notificada para proceder com o recolhimento dos bens deixados no prédio do Departamento de Material e Patrimônio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que caso não haja o recolhimento no prazo acima mencionado, restará configurada inequívoca intenção de abandono dos bens móveis (cooktop, ventiladores de coluna e de parede). Havendo interesse na obtenção de cópia reprográfica ou digital do processo administrativo vinculado ao instrumento contratual, deverão ser atendidas as disposições da Ordem de Serviço nº 01/2022-PGJ, de 21 de fevereiro de 2022, disponível em <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/61147>. Os autos terão continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da Contratada, assegurando-se o contraditório e ampla defesa. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Lília Oshiro, 105, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-3980, no horário de expediente das 12h às 19h. Nada mais.



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0003/2024/43PJ/CGR

A 43ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo relacionado, que pode ser integralmente acessado, via internet, por meio do endereço eletrônico <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000076-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ 15.413.826/0001-50)

Assunto: Apurar eventual lesão à coletividade de consumidores em razão de possível atuação ineficiente da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. no tocante a furtos de energia elétrica, com prejuízo ao princípio da modicidade tarifária e impacto negativo no valor da tarifa praticada a todos os consumidores de Campo Grande (MS).

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO LEMOS DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Rodrigo Antunes Barboza a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925184-17.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Rodrigo Antunes Barboza e vítima Larissa Denis de Barros, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ², de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Eduardo Mercado Bobadilha a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0924983-25.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Eduardo Mercado Bobadilha e vítima Cheilaine da Silva Santos, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ³, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Thiago Quinaglia a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0923892-94.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Thiago Quinaglia e vítima Ana Paula Souza Silva, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Rômulo Rafael Matos Mendes a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925427-58.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Rômulo Rafael Matos Mendes e vítima Jeniffer Jaqueline dos Santos, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁵, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Ezequiel Benites de Oliveira a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925460-48.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Ezequiel Benites de Oliveira e vítima Raquel Benites de Oliveira, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁵ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁶, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Bruno Henrique Gomes Ferreira a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0923791-57.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Bruno Henrique Gomes Ferreira e vítima Izabel Cristina Azevedo, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁷, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Evanderson Neves da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0924816-08.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Evanderson Neves da Silva e vítima Gislaine Moraes Ojeda, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁸, de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima Simone Brito Miranda a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925673-54.2023.8.12.0001, em que consta como investigado Erik Ribeiro Ortiz e vítima Simone Brito Miranda, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia, bem como requer a declaração da extinção da punibilidade em relação aos crimes de injúria e ameaça”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

⁶ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁷ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁸ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁹, de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima Miriam Fernandes da Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0924921-82.2023.8.12.0001, em que constam como investigados Karolina Fernandes da Silva e Paulo Sérgio Ventura e vítimas Miriam Fernandes da Silva e Susane Louise Fernandes Prado, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

AMAMBAI

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 000146-78.2023.8.12.0004, em que constam como investigado(a/s) Edivaldo de Jesus da Silva e vítima (s) Atacadista Mega, conforme se transcreve: "**promove o ARQUIVAMENTO** do presente inquérito policial, por ser aplicável ao caso o princípio da insignificância, que exclui a tipicidade material do fato."

Amambai (MS), 24 de janeiro de 2024.

LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, nos termos do dispositivo no art. 5º, §2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 000146-78.2023.8.12.0004, em que constam como investigado(a/s) A. P. S.¹² e vítima (s) J. B. L., conforme se transcreve: "**promove o ARQUIVAMENTO PARCIAL** do inquérito policial, em virtude da ausência de justa causa acerca dos elementos objetivos do tipo penal."

Amambai (MS), 24 de janeiro de 2024.

LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA
Promotora de Justiça

⁹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁰ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹² Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais

**BANDEIRANTES****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹³, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos autos nº 0900012-98.2023.8.12.0025, em que constam como investigado(a/s) Oscar Martins Bueno¹⁴ e vítima(s) Mauri Martins Bueno, conforme se transcreve: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, nos termos do art. 28 do CPP, promove o arquivamento do expediente policial, por ausência de justa causa mínima para a propositura da ação penal, com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, bem como nos termos do art. 4º e 5º da Resolução n. 43/2023-PGJ.”

Bandeirantes-MS, 23 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁵, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos autos nº 0801129-19.2023.8.12.0025, em que constam como investigado(a/s) Maciel Bento Silva e Vítor Rodrigues¹⁶ e vítima(s) Geraldo Xavier de Lima, conforme se transcreve: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, requer o arquivamento do presente expediente policial, por ausência de justa causa mínima para a propositura da ação penal, com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, bem como nos termos do art. 4º e 5º da Resolução n. 43/2023-PGJ.

Bandeirantes-MS, 23 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁷, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos autos nº 0900118-60.2023.8.12.0025, em que constam como investigado(a/s) A APURAR¹⁸ e vítima(s) Vagner Jônatas Ferreira, conforme se transcreve: “Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, requer o arquivamento do presente expediente policial, por ausência de justa causa mínima para a propositura da ação penal, com a ressalva do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, interpretada a *contrario sensu*”.

Bandeirantes-MS, 22 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA
Promotor de Justiça

¹³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁴ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

¹⁵ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁶ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

¹⁷ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁸ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.



PONTA PORÃ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO: 08.2023.00151421-7

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁹, de 24 de novembro de 2023, notifica JANIO CAVALHEIRO DE ARAÚJO da decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0803915-54.2023.8.12.0019, em que constam como investigado Jânio Cavalheiro de Araújo e vítima Cleiton Marinho das Neves, conforme se transcreve: "Em relação ao crime de furto, nota-se que ocorreu um erro do tipo essencial, o que exclui a tipicidade da conduta e, conseqüentemente, do delito. Já em relação ao crime do art. 303 do CTB, verifica-se que a vítima não representou pela apuração dos fatos, portanto, é caso de arquivar o IP por falta de "justa causa" para ação penal, que é o "lastro probatório mínimo" para o oferecimento de peça acusatória, demonstrando a viabilidade da pretensão punitiva".

18 de janeiro de 2024

GISLEINE DAL BÓ
Promotora de Justiça

RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL Nº 0002/024/02PJ/RRP**Inquérito Civil nº 06.2021.00001076-5.**

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil nº 06.2021.00001076-5 que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1070, Nossa Senhora da Conceição I, Ribas do Rio Pardo/MS.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Compromissárias: Mutum Reflorestamento LTDA

Objeto: A Compromissária têm ciência de que é prática ilegal e contrária às disposições ambientais vigentes: a) a construção, instalação ou realização de obras e serviços potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como em desacordo com a legislação vigente; b) a intervenção capaz de alterar quantitativa e qualitativamente os aspectos naturais e demais bens ecológicos, de acordo com a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); c) deixar de promover a proteção ou a recuperação das áreas de preservação permanente, bem como do solo, consoante os termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), da Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), e da Lei nº 8.171/91 (Lei de Política Agrícola), ou legislação que as sucedam; e d) deixar de reparar, mitigar e compensar os impactos ou degradações ambientais provocados pela exploração econômica da propriedade.

Obrigações: 1) A Compromissária obriga-se a não realizar qualquer intervenção potencialmente poluidora na área da propriedade rural "Fazenda Cabeceira Funda", CARMS0013954, matrícula n.º 16576, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo Órgão Ambiental Competente.

Parágrafo Primeiro: Eventual autorização ambiental concedida terá que ser respeitada em seu prazo de validade e abrangência, sendo essa verificação de exclusiva responsabilidade da Compromissária.

¹⁹ "§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP."



Parágrafo Segundo: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada árvore suprimida ou hectare desmatado sem autorização ou excedente.

23 de janeiro de 2024.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0003/024/02PJ/RRP

Inquérito Civil nº 06.2022.00000763-1.

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil nº 06.2022.00000763-1 que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1070, Nossa Senhora da Conceição I, Ribas do Rio Pardo/MS.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço:
<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Compromissárias: Gustavo de Oliveira Rocha e Luciene dias Brandão

Objeto: Os Compromissários têm ciência de que é prática ilegal e contrária às disposições ambientais vigentes: a) a construção, instalação ou realização de obras e serviços potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como em desacordo com a legislação vigente; b) a intervenção capaz de alterar quantitativa e qualitativamente os aspectos naturais e demais bens ecológicos, de acordo com a Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal); c) deixar de promover a proteção ou a recuperação das áreas de preservação permanente, bem como do solo, consoante os termos da Constituição Federal de 1988, da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), da Lei n.º 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), e da Lei n.º 8.171/91 (Lei de Política Agrícola), ou legislação que as sucedam; e d) deixar de reparar, mitigar e compensar os impactos ou degradações ambientais provocados pela exploração econômica da propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Compromissários confirmam terem sido cientificados da instauração do Inquérito Civil n.º 06.2022.00000763-1 para apurar a regularidade da supressão de 3,20 hectares de vegetação nativa remanescente em área não declarada, no ano de 2021, no interior do imóvel rural "*Fazenda São Francisco*", CARMS0051838, localizado no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Obrigações: 1) Os Compromissários obrigam-se a não realizar qualquer intervenção potencialmente poluidora na área da propriedade rural "*Fazenda São Francisco*", CARMS0051838, matrícula n.º 17593, localizado no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo Órgão Ambiental Competente.

Parágrafo Primeiro: Eventual autorização ambiental concedida terá que ser respeitada em seu prazo de validade e abrangência, sendo essa verificação de exclusiva responsabilidade dos Compromissários.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare suprimido irregularmente

23 de janeiro de 2024.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA
Promotora de Justiça



SIDROLÂNDIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado(a/s) **João Pedro Paiva Fleita** e vítima(s) **Jessica da Cunha Arce** da decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0001983-20.2022.8.12.0045, em que constam como, conforme se transcreve: “nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia, 24 de janeiro de 2024.

JANELI BASSO
Promotora de Justiça

TRÊS LAGOAS

EDITAL N. 06.2023.00000391-7

A Promotoria de Justiça de Proteção à Infância e Juventude e do Consumidor de Três Lagoas/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2023.00000391-7, o qual poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2023.00000391-7

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Diego Everest Rodrigues dos Santos

Assunto: Apurar os fatos denunciados acerca da falta de disponibilização de meia entrada para ExpoTrês, notadamente: i) a não disponibilização de meia entrada para compra on-line nos eventos promovidos pela empresa Diego Everest Music MKT, pertencente a Diego Everest Rodrigues dos Santos; ii) a falta de informação clara e precisa nos eventos promovidos pela referida empresa sobre os lotes de ingressos de todos os setores, disponibilizados e vendidos, inclusive a chamada meia entrada; iii) a falta de meia entrada nos pontos de venda físicos anunciados (estabelecimentos comerciais); iv) possível caracterização de venda casada, pela não possibilidade de aquisição de ingressos, inclusive meia entrada, para apenas uma ou outra data quando o evento ocorrer em diversos e sucessivos dias.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2024.

FERNANDO MARCELO PEIXOTO LANZA
Promotor de Justiça

²⁰ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”